



Instituto Português do Sangue
e da Transplantação, IP

ATA Número um

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica, da área hospitalar, da especialidade de Patologia Clínica, categoria de assistente, do mapa de pessoal do IPST, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa.

Ao 17º dia do mês de Março do ano de 2025, pelas 10 horas, reuniu o júri no Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa sobre o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica da área hospitalar, da especialidade de Patologia Clínica, categoria de assistente, do mapa de pessoal do IPST, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa (CSTL), autorizado pelo Senhor Vogal do Conselho Diretivo, em 6 de Fevereiro de 2025;

Estiveram presentes na reunião os membros efectivos do mapa de pessoal do IPST, IP:

Lic. Maria de Fátima Pinto de Freitas, Assistente Graduada da carreira médica hospitalar de Patologia Clínica, na qualidade de presidente;

Lic. Tetyana Kuzmenko Assistente Graduada da carreira médica hospitalar de Patologia Clínica, na qualidade de 1º. Vogal efetivo;

Lic. Maria da Conceição Bolhão de Freitas, Assistente Graduada da carreira médica hospitalar de Patologia Clínica, na qualidade de 2º. Vogal efetivo;

A presente reunião teve como objetivo fixar os parâmetros, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º, art.º 19º, e do art.º 20º. da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual adiante designada por Portaria.

AValiação E DISCUSSÃO CURRICULAR

A avaliação e discussão curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente:

- 1 - A competência profissional e científica tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar;
- 2- Percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.



Conforme o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 4 do art.º 20º. da Portaria, dos elementos de maior relevância, são obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as actividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;
- b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;
- c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;
- d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;
- g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;
- h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas acima identificadas, para a categoria de assistente:

Alínea a) — de 0 a 9 valores;

Alínea b) — de 0 a 2 valores;

Alínea c) — de 0 a 3 valores;

Alínea d) — de 0 a 4 valores;

Alínea g) — de 0 a 1 valores;

Alínea h) — de 0 a 1 valores.

Nestes termos, os critérios a que irá obedecer a valorização dos factores estabelecidos nas diversas alíneas são os seguintes:

Alínea a) — Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as actividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida. 0 a 9 valores.

a1) Competência técnico-profissional –valores 7 valores

a1.1) Exercício de funções no âmbito do diagnóstico laboratorial das doenças transmissíveis pelo sangue laboratório / articulação clínica – 1 valor

a1.2) Experiência de funções no âmbito da Citometria de Fluxo – 1 valor

a1.3) Experiência de Validação e Introdução de Novas Técnicas Laboratoriais – 1 valor

a1.4) Experiência de participação em Comissões Médico/Científicas Multidisciplinares – 1 valor

a1.5) Experiência de participação em júris de concursos públicos para aquisição de reagentes – 1 valor

a1.6) Experiência na elaboração de Normas e Procedimentos no âmbito da certificação – 1 valor

a1.7) Experiência em funções de Auditor da Qualidade – 0.50 valor

a1.8) Exercício de funções assistenciais no âmbito dos sistemas de Gestão de Qualidade – 0.50 valor

a2) Tempo de exercício das mesmas – 1 valor

a2.1) Até 5 anos de exercício de funções – 0.25 valor

a2.2) Mais de 5 anos de exercício de funções – 0.75 valor

a3) Participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à clínica – 0,50 valores

a3.1) Prática assistencial em urgência interna e externa – 0.25 valor

a3.2) Apoio e enquadramento especializado à clinica - 0.25 valor

a4) Avaliação de desempenho obtida – 0, 5 valores

a4.1) Apresentação de trabalhos em reuniões de serviço – 0.25 valor

a4.2) Exercício de funções de responsabilidade/coordenação de sector ou área funcional - 0.25 valor



Alínea b) – Atividades de formação, 2 valores

- b1.1) Organização e participação em acções de formação – 0.25 valor
- b1.2) Frequência em acções de formação e de educação médica – 0,25 valor
- b1.3) Frequência em cursos, congressos e workshops – 0,25 valor
- b1.4) Frequência em estágios na área de Patologia Clínica – 0,25 valor
- b1.5) Exercício assistencial formativo a médicos – 0,25 valor
- b1.6) Exercício assistencial formativo a diferentes categorias profissionais (não médicos) – 0.25 valor
- b1.7) Orientador de formação a internos de especialidade – 0.50 valor

Alínea c) - Trabalhos publicados, 3 valores

- c1) Tem 1 ou mais trabalhos publicados em revistas com revisão de pares - 1 valor
- c2) Tem 1 ou mais trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster- 1 valor
- c3) Tem actividades de investigação na área da sua especialidade - 1 valor

Alínea d) - Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respectiva área de formação específica – 4 valores

Ao candidato com classificação mais alta serão atribuídos 4 valores e aos restantes candidatos a pontuação resulta da aplicação de uma regra de três simples às respectivas classificações, com aproximação a uma casa decimal

Alínea g) - Actividades docentes ou de investigação relacionados com a respectiva área profissional - 1 valores

- g1) Actividades docentes – 0,5 valores
- g2) Actividades de investigação – 0,5 valores

Alínea h) - Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos - 1 valor

- h1) Participação em sociedades científicas – 0, 1 valor
- h2) Títulos académicos (mestrado e/ou doutoramento) – 0,5 valor
- h3) Pós graduação - 0,4 valor

Na discussão do currículo devem intervir pelo menos três dos membros do júri, dispondo cada membro de 15 minutos para o efeito, tendo o candidato igual tempo para a resposta.

Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

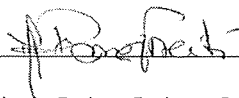
Em situações de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial são os que se encontram definidos no art.º 23º. da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 16.º e nos nos. 1 a 4 do artigo 17º.

No prazo de três dias úteis após a conclusão da audiência dos interessados, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, é submetida a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço que procedeu à sua publicitação.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida, e considerada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri efetivos.

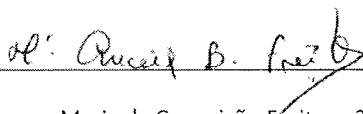
O júri,



Maria de Fatima Freitas - Presidente



Tetyana Kuzmenko - 1º Vogal



Maria da Conceição Freitas - 2º Vogal

